



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N08/2025. COMPLEMENTA A PORTARIA Nº 03/2025, QUE REGULAMENTA OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO MERCADÃO MUNICIPAL DE IRECÊ - CENABI, PARA ESTABELEECER EXCEÇÃO E O NÃO FUNCIONAMENTO EM DIAS DE FERIADOS.



**PORTARIA Nº 08/2025**

Complementa a Portaria nº 03/2025, que regulamenta os horários de funcionamento do Mercado Municipal de Irecê – CENABI, para estabelecer exceção e o não funcionamento em dias de feriados.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Irecê, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma clara e objetiva, o funcionamento do Mercado Municipal de Irecê – CENABI em datas especiais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 03/2025, que regulamenta o funcionamento do Mercado de domingo a domingo;

CONSIDERANDO a tradição local e o respeito aos feriados oficiais instituídos por leis municipais, estaduais e federais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria complementa a Portaria nº 03/2025, para estabelecer exceção quanto ao funcionamento do Mercado Municipal de Irecê – CENABI nos feriados oficiais.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





Art. 2º Fica determinado que o Mercado Municipal de Irecê não funcionará nos feriados municipais, estaduais ou federais, salvo decisão expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em sentido contrário, devidamente publicada com antecedência.

Art. 3º Os permissionários deverão observar e respeitar os dias de não funcionamento estabelecidos nesta Portaria, sob pena de medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do secretário, 05 de setembro de 2025.

Leonardo da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
DECRETO Nº. 12/2025

Jorge Vinícius Martins Moitinho

DIRETOR DO CENAB/MERCADÃO
DECRETO Nº.642.2025

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4104-FB07-5004-F7BE-8452> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4104-FB07-5004-F7BE-8452



Hash do Documento

5054d4ede759960838a60dd221c43adfd4efe1759ab728611667296ddc4d2c8f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/09/2025 19:09 UTC-03:00